

Instituto de Higiene e Medicina Tropical**Aviso (extrato) n.º 2440/2012**

Faz-se público que por não terem havido candidatos admitidos ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 18990/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23.09.2011, para contratação de um Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o mesmo considera-se deserto.

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*
205714391

Instituto de Tecnologia Química e Biológica**Regulamento (extrato) n.º 57/2012**

Conforme determina o artigo 4.º do Regulamento dos Docentes Especialmente Contratados da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Regulamento n.º 686/2010, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 16 de agosto, cabe aos Conselhos Científicos de cada unidade orgânica estabelecer condições específicas para a contratação das diferentes categorias de docentes especialmente contratados.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Colégio de Diretores da Universidade Nova de Lisboa, em 15 de dezembro, e vai ser publicado em anexo.

8 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Luís Paulo da Silva Nieto Marques Rebelo*.

Regulamento dos Docentes Especialmente Contratados do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa (ITQB-UNL)**Artigo 1.º****Objeto**

1 — Por pessoal docente especialmente contratado entende-se o pessoal docente ao serviço do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa (ITQB-UNL) com as funções e categorias introduzidas no artigo 3.º do ECDU, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, a seguir designado simplesmente por ECDU.

2 — O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao recrutamento, contratação, avaliação e regime de serviço do pessoal docente especialmente contratado do ITQB-UNL.

Artigo 2.º**Legislação e regulamentos aplicáveis**

Aos docentes especialmente contratados do ITQB-UNL aplicam-se os artigos 14.º a 18.º, 30.º a 33.º-A e outros aplicáveis ao conjunto dos docentes, do ECDU, o RJIES, Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os Estatutos do ITQB/UNL, assim como o Regulamento dos Docentes Especialmente Contratados da Universidade Nova de Lisboa (UNL), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010 (Despacho n.º 686/2010), e finalmente as normas específicas ao ITQB-UNL indicadas nos artigos seguintes.

Artigo 3.º**Âmbito**

Só serão admitidos como docentes especialmente contratados do ITQB-UNL candidatos com o grau de Doutor.

Artigo 4.º**Regime de contratação**

1 — O pessoal docente especialmente contratado do ITQB-UNL é contratado a termo certo, no regime de tempo parcial, ou excepcionalmente e fundamentado com a necessidade do serviço, no regime de tempo integral ou no regime de dedicação exclusiva;

2 — De acordo com o artigo 32.º-A do ECDU, no âmbito de acordos de colaboração de que o ITQB-UNL seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes como professores convidados, individualidades que satisfaçam os requisitos para contratação de pessoal docente especialmente contratado do ITQB-UNL;

3 — O contrato a termo certo é por um ano, renovável por um máximo de 5 anos quando o regime de contratação é a tempo parcial, ou por 4 anos nos restantes casos.

Artigo 5.º**Recrutamento**

1 — O recrutamento do pessoal docente especialmente contratado do ITQB-UNL é realizado por convite do Conselho Científico (CC), nos termos do ECDU; a deliberação sobre o convite só pode ser tomada com autorização do Diretor, depois de se verificar que estão asseguradas as condições financeiras para a contratação;

2 — A iniciativa de apresentação de propostas de convite ao CC pode ser do Diretor, ou de qualquer outro membro do Conselho Científico.

Artigo 6.º**Avaliação e renovação dos contratos**

As eventuais renovações anuais dos contratos são realizadas automaticamente, salvo parecer contrário submetido à apreciação dos membros do CC.

Artigo 7.º**Serviço dos docentes especialmente contratados**

1 — Aos docentes convidados contratados em regime de dedicação exclusiva aplicam-se as mesmas condições que as previstas para os restantes docentes no ECDU e nos regulamentos da UNL e do ITQB-UNL;

2 — Nos termos do artigo 69.º do ECDU, o serviço docente dos docentes especialmente contratados em regime de tempo parcial é fixado contratualmente usando condições a estabelecer através de despacho do Diretor.
205718806

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extrato) n.º 2316/2012**

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Teresa do Rosário Teixeira Marques Dionísio Mestre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205715866

Despacho (extrato) n.º 2317/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Rita Isabel Vieira Guerra — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205715906

Despacho (extrato) n.º 2318/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Maurílio Domingos Agostinho Gaspar — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205715703